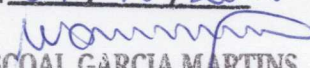




PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente ato foi publicado no mural da  
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Em: 27/10/2021

  
PASCOAL GARCIA MARTINS  
Secretário de Administração  
Decreto Nº 0248-7/2021

## DECRETO Nº 1642-N, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**EMENTA:** Fixa prazos para pagamento do IPTU/TSU para exercício 2021 e ISSQN ANUAL para exercício 2021, revoga o Decreto Municipal n.º 1616-N/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alfredo Chaves, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 45, inciso V, e ainda, com fulcro no art. 103 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, no art. 107, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 027/2020), e no art. 30, inciso III, da Constituição Federal:

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) anual será lançado e arrecadado em cota única com vencimento em 29 de outubro para o exercício 2021.

**Art. 2º** - O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Serviço Urbanos (TSU), constante do carnê, serão lançados e arrecadados em cota única ou em 03 (três) parcelas, devendo a cota única ou a primeira parcela ser recolhida até o dia 30 de novembro de 2021.

§ 1º - A segunda parcela deverá ser recolhida até o dia 30 de Dezembro de 2021.







PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º - A terceira parcela deverá ser recolhida até o dia 30 de janeiro de 2022.

§ 3º - Para o pagamento realizado em cota única, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o imposto.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto Municipal n.º 1616-N/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 27 de outubro 2021.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

Prefeito Municipal

